



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1973/2020 – GP

**Lei 1549/2020**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 468.589,00 ( Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais)”.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) no valor de R\$ 468.589,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo municipal de saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.30.00.00.00.05.312 – Material de Consumo....(309).....R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00.00.05.312 – OST - Pessoa Jurídica (315).....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00.05.312 - Equipamento e Mat. Permanente ( 318).....R\$ 68.589,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com Transferências Fundo a Fundo - Enfrentamento da Emergência - Covid 19.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de Agosto de 2.020.

  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)